



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025

Processo Administrativo nº 012425/2025

Em atendimento ao disposto no item 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025, que estabelece os requisitos de qualificação técnica das licitantes, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas empresas classificadas, quanto ao atendimento dos subitens 14.5.1, 14.5.2, 14.5.3 e 14.5.4. Nos termos do item 14.5 do Edital, foram exigidos:

- 14.5.1 – Atestado(s) de capacidade técnica;
- 14.5.2 – Certificado de Registro junto ao MTE ou documento equivalente;
- 14.5.3 – Declaração de que os produtos possuem CA válido;
- 14.5.4 – Relação dos produtos com marca, modelo e número do respectivo CA.

Após conferência documental, apresenta-se o resultado da análise:

I – EMPRESAS HABILITADAS

Foram consideradas **HABILITADAS** por atenderem integralmente ao certame:

- **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** – Item 9
- **D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA** – Itens 03, 08 e 17
- **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** – Itens 06 e 12
- **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – Item 14
- **PLASTFORT COMERCIO** – Itens 19 e 20
- **PROTEFIX COMERCIAL** – Itens 13, 16, 18 e 23
- **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA** – Item 15

II – EMPRESAS INABILITADAS

Foram consideradas **INABILITADAS** por não atenderem exigências do item 14.5:

- **J G DISTRIBUIDORA** – Item 24. Não atendeu aos subitens 14.5.3 e 14.5.4.
- **JHONATAS ELIAS DE SOUZA** – Itens 2 e 11. Não atendeu aos subitens: 14.5.1 e 14.5.2.
- **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA** – Item 7. Não atendeu a nenhum dos subitens.
- **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** – Item 22. Não atendeu aos subitens 14.5.3 e 14.5.4.
- **LT FERRAMENTAS LTDA** – Itens 04 e 05. Não atendeu a nenhum dos subitens.
- **NALE CARE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – Item 1. Não atendeu a nenhum dos subitens.
- **R DE O SANTIL EPI** – Itens 10 e 21. Não atendeu a nenhum dos subitens.



III – CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação apresentada, conclui-se que:

- 7 (sete) empresas atenderam integralmente às exigências do item 14.5 do Edital, restando habilitadas quanto à qualificação técnica;
- 7 (sete) empresas deixaram de cumprir um ou mais requisitos técnicos obrigatórios, sendo, portanto, inabilitadas.

A análise foi realizada com base estrita nos critérios objetivos previstos no Edital, assegurando isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e observância ao princípio do julgamento objetivo.

Encaminham-se os autos para prosseguimento do certame.

Colatina, 04/03/2026

Wesley Alves
Técnico em Segurança do Trabalho
Prefeitura Municipal de Colatina
Reg,MTE-ES: 0005773